



**DECRETO Nº 2.069, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da [Lei Orgânica do Município](#),

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** o [Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020](#), que declara estado de calamidade pública no município de Palmas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado por meio do Decreto Legislativo nº 177/2020, publicado no Diário da Assembleia, de 6 de abril de 2020, nº 2.981, e prorrogado pelos Decretos Legislativos nºs 250, de 1º de setembro de 2020, e 275, de 23 de fevereiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), relativos ao exercício de 2021, para 15 de julho do ano corrente.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo para o pagamento à vista ou das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, quando houver opção de pagamento parcelado.

§ 2º Na hipótese de opção de pagamento parcelado, as parcelas seguintes obedecerão às datas de vencimento preestabelecidas na Portaria nº 8/2021/GAB/SEFIN.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas

**Rogério Ramos de Souza**  
Secretário Municipal de Finanças – Interino  
ATO 478-DSG